



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

LEI Nº 119/13

DATA: 23/12/2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) no Orçamento do Município de 2013.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº119/13.
C. Procópio, 23 de dezembro de 2013.

Prefeito

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município do exercício financeiro de 2013, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), distribuídos conforme segue:

Órgão:	13	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana	
Unidade:	02	Departamento de Obras	
Função:	15	Urbanismo	
Programa:	04	Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano	
Subfunção:	451	Infraestrutura Urbana	
Proj./Ativ.:	1.047	SEIL-Conv. 065/13-Pavimentação	
Elemento	Descrição	Fonte	RS
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	758	100.227,16
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	758	1.099.772,84
TOTAL			1.200.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Art. 2º. O recurso financeiro utilizado para a cobertura do Crédito Adicional referido no artigo primeiro tem origem no excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 758, referente convênio nº 065/13-Pavimentação com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo III – Metas e Prioridades – Programas de Governo – 813/12, de 27/11/2012 – Lei que alterou a Lei nº 571/09, de 22/12/2010 – Plano Plurianual 2010-2013, a ação “SEIL-Conv. 065/13-Pavimentação”, no valor de R\$ R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei nº 780-12, de 09/08/2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013, a ação “SEIL-Conv. 065/13-Pavimentação”, no valor de R\$ R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Art. 5º. – O saldo remanescente desta Lei, será incorporado no Orçamento do exercício financeiro subsequente, conforme o disposto no § 2º do Art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2013.


FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº119/13.
C. Procópio, 23 de dezembro de 2013.


Prefeito